Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CHRYSTIAN MAZZIERO NUNES
Inscrição: 216
Protocolo: 13711
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2
Questão: 29
Disciplina: Língua Portuguesa (Engenheiro Civil)
Recurso:

A assertiva I afirma que, no período “O aspecto mais preocupante reside em seus objetivos aparentes”, o segmento “em seus objetivos aparentes” “integra o predicado como complemento exigido por essa forma verbal”.

A classificação desse termo como complemento verbal não é pacífica. Segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB), que não prevê a categoria de “complemento adverbial”, termos que indicam lugar ou situação junto a verbos como “residir”, “morar” e “situar-se” são analisados como adjunto adverbial de lugar, e o verbo é classificado como intransitivo. Essa é a análise adotada pela tradição gramatical escolar e por grande parte das bancas examinadoras. No período em análise, “reside em seus objetivos aparentes” indica onde se encontra o aspecto preocupante, isto é, localização em sentido figurado, o que permite a mesma classificação como adjunto adverbial.

Se a assertiva I for considerada incorreta, como o são as assertivas II e IV, a única assertiva correta seria a III. Não há, entre as alternativas, a opção “apenas a assertiva III”, de modo que a questão ficaria sem resposta correta.

A questão exigiu do candidato a adoção de uma classificação sintática controversa, divergente da NGB, como critério decisivo para chegar à resposta. Isso compromete sua objetividade.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão, com a atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Referências: Nomenclatura Gramatical Brasileira (Portaria MEC nº 36/1959); gramáticas normativas que classificam “residir/morar em” como verbo intransitivo com adjunto adverbial de lugar.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Constata-se que o recurso requer a anulação do item sob o argumento de que o segmento "em seus objetivos aparentes", na construção "O aspecto mais preocupante reside em seus objetivos aparentes", poderia ser classificado como adjunto adverbial de lugar, considerando-se "residir" verbo intransitivo, e não como complemento exigido pela forma verbal. A alegação não procede.

A análise deve considerar o emprego concreto do verbo no período e o conteúdo efetivamente formulado na assertiva. No trecho, "residir" não apresenta o sentido concreto de morar ou habitar determinado espaço físico. É empregado em sentido figurado, equivalente, no contexto, a "estar", "encontrar-se", "consistir" ou "ter fundamento em": o aspecto mais preocupante encontra-se ou reside em seus objetivos aparentes.

Nesse emprego, o segmento preposicionado "em seus objetivos aparentes" não constitui informação circunstancial acessória

comparável a uma indicação facultativa de lugar. Ele integra a estrutura semântico-sintática requerida pelo emprego de "residir", completando a relação expressa pelo verbo. A retirada do segmento produziria "O aspecto mais preocupante reside", construção que, no sentido empregado no período, deixa incompleta a informação requerida pelo predicado.

A referência à Nomenclatura Gramatical Brasileira não invalida essa análise. A nomenclatura estabelece terminologia para a descrição gramatical, mas não determina que toda expressão introduzida por "em" junto ao verbo "residir" deva ser classificada, independentemente do contexto, como adjunto adverbial de lugar. Tampouco a ausência de uma categoria denominada "complemento adverbial" impede o reconhecimento de que determinado constituinte preposicionado seja necessário à estrutura semântico-sintática do predicado. A assertiva, inclusive, não emprega a expressão "complemento adverbial"; afirma que o segmento integra o predicado como complemento exigido pela forma verbal.

Também não é adequado transportar automaticamente para o emprego figurado analisado classificações atribuídas a construções como "morar em determinada cidade" ou "residir em determinado endereço". A função de um constituinte deve ser estabelecida considerando a relação efetivamente construída no enunciado, e não pela aplicação indistinta de uma classificação associada a outros empregos do mesmo verbo.

As demais análises confirmam a combinação indicada pela Banca. A relação estabelecida por "registrados" recai sobre "objetivos aparentes", mas "em detalhadas linhas de raciocínio" não exerce função de complemento nominal de "objetivos". O pronome relativo "que" retoma "detalhadas linhas de raciocínio" e funciona como sujeito de "fundamentam", cujo objeto direto é "as investigações em andamento". Por fim, "os agentes" constitui o sujeito de "escaparam" e permanece como sujeito de "iniciaram" na estrutura coordenada, não havendo sujeitos sintaticamente distintos.

A controvérsia terminológica apontada pelo recorrente, portanto, não demonstra erro objetivo na assertiva. A formulação adotada não exige adesão a uma categoria estranha à tradição gramatical, mas reconhece que, no sentido figurado em que "residir" foi empregado, o constituinte introduzido por "em" completa a estrutura do predicado. Não se configura, assim, situação em que somente a análise defendida no recurso seja admitida pela norma gramatical.

Não se verifica inexistência de resposta correta, erro material ou comprometimento da unicidade do gabarito.

Permanece correta a resposta indicada no gabarito apresentado pela Banca.
REFERÊNCIAS:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.